



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

RELATÓRIO DE AUDITORIA N.º 20210033

DADOS GERAIS DE IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA

1.1 Processo n.º SEI-260005/001546/2021		
1.2 Nome Completo e oficial da unidade: Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro		1.3 CNPJ: 31.608.763/0001-43
1.4 Sigla: FAETEC	1.5 UO/UGE: 40440 / 404400	1.6 Gestão: 0004
1.7 Natureza Jurídica: Pessoa Jurídica de Direito Público	1.8 Vinculação: Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI (à época)	
1.9 Endereço: Rua Clarimundo de Melo, n.º 847 – Quintino – Rio de Janeiro/RJ.		CEP: 21.311-281
Telefone: (21) 2332-4078		1.10 Página Institucional na Internet www.faetec.rj.gov.br
1.11 Norma de Criação: Lei n.º 1.176, de 21 de julho de 1987, alterada pela Lei n.º 2.735, de 10 de junho de 1997, e Lei n.º 3.808, de 05 de abril de 2002.		
1.12 Objetivo(s) da Unidade: Conforme art. 5º do Estatuto da Fundação, aprovado pelo Decreto n.º 42.327, de 03 de março de 2010. I – Criar, preservar, organizar, fomentar e disseminar o saber científico, tecnológico e cultural por meio do ensino, da pesquisa e da extensão; II – Oferecer ensino público e de qualidade, sem discriminação de qualquer natureza; III – Formar cidadãos capacitados para o exercício da profissão e da investigação nos diversos setores da economia;		

IV – Oferecer Educação Profissional articulada com a Educação Básica e com a Educação Superior, considerando o avanço do conhecimento tecnológico e a incorporação crescente de novos métodos e processos de produção e distribuição de bens e serviços;

V – Oferecer Educação Superior e Programa Especial de Formação Pedagógica; e

VI – Promover a integração institucional e de seus agentes, interagindo com a sociedade, em especial, com o setor produtivo e com as instituições públicas e privadas.

1.13 Norma que estabelece a estrutura orgânica no período de gestão sob exame:

Decreto n.º 42.327, de 03 de março de 2010.

1.14 Função de Governo Predominante:

12 – Educação

1.15 Situação da Unidade:

Unidade Gestora Executora em funcionamento.

1.16 Rol dos Responsáveis

Ordenador Nato	ID Funcional	Cargo	Gestão	
			Início	Término
██████████ (1)	██████████	Presidente	01/01/20	18/06/20
██████████ – Vice-Presidente, respondendo interinamente (1)(2)	██████████		19/06/20	27/10/20
██████████ (1)	██████████		28/10/20	29/11/20
██████████ (1)	██████████		30/11/20	31/12/20
Ordenador Secundário	ID Funcional	Cargo	Gestão	
██████████ (1) (Portaria/PR FAETEC n.º 578 de 08/08/2019)	██████████	Diretor de Administração	Início	Término
			01/01/20	31/12/20

• Conselho Superior

Membro com mandato coincidentemente com o tempo de permanência no cargo de Presidente da FAETEC	Representantes	Período	
		Início	Término
██████████ - membro nato (1)	Membro sem mandato	01/01/20	18/06/20
██████████ (Presidente interino da FAETEC) (1)(2)		19/06/20	27/10/20

██████████ (1)		28/10/20	29/11/20
██████████ (1)		30/11/20	31/12/20
Membro sem mandato	Representantes	Período	
		Início	Início
██████████ (3)	Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação - SECTI	01/01/20	18/06/20
Membro com mandato de 03 anos (3)	Representantes	Período	
██████████	1ª turma	01/01/20	16/08/20
██████████		17/08/20	31/12/20
██████████		01/01/20	31/12/20
██████████		01/01/20	31/12/20
██████████	2ª turma	01/01/20	16/08/20
██████████		17/08/20	31/12/20
██████████		01/01/20	31/12/20
██████████		01/01/20	16/08/20
██████████		17/08/20	31/12/20
██████████	3ª turma	01/01/20	31/12/20
██████████		01/01/20	29/01/20
██████████		30/01/20	31/12/20
██████████		01/01/20	16/08/20
██████████		17/08/20	31/12/20

- Conselho Consultivo

Membros (3)	Representantes	Período
--------------------	-----------------------	----------------

		Início	Término
████████████████████	VICE-PRESIDÊNCIA - VP/FAETEC	01/01/20	31/12/20
████████████████████	DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - DDE/FAETEC	01/01/20	31/12/20
████████████████████	DIRETORIA DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA - DIF/FAETEC	01/01/20	31/12/20
████████████████████	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR - DESUP/FAETEC	01/01/20	23/09/20
████████████████████		24/09/20	31/12/20
████████████████████	ESCOLA TÉCNICA DE ENSINO - ETER DDE/FAETEC	01/01/20	31/12/20
████████████████████	CENTRO VOCACIONAL TECNOLÓGICO CVT/DIF/FAETEC	01/01/20	31/12/20
████████████████████	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR - DESUP/FAETEC	01/01/20	31/12/20
████████████████████	SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO DA FAETEC - SINDPEFAETEC	01/01/20	31/12/20
████████████████████	ASSOCIAÇÃO NITEROIENSE DE DEFICIENTES FÍSICOS - ANDEF	01/01/20	31/12/20

- Conselho Fiscal

Membros Efetivos (3)	Representantes	Período	
		Início	Término
████████████████████	Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI (à época)	01/01/20	31/12/20
████████████████████	Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança - SECCG (à época)	01/01/20	31/12/20
████████████████████	Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ (à época)	01/01/20	21/09/20
████████████████████		22/09/20	31/12/20
Membros Suplentes (3)	Representantes	Início	Término

██████████	SECTI (à época)	01/01/20	31/12/20
██████████	SECCG (à época)	01/01/20	31/12/20
██████████	SEFAZ (à época)	01/01/20	21/09/20
██████████		22/09/20	31/12/20

- Auditoria Interna**

Responsáveis	Id. Funcional	Cargo	Início	Término
██████████ (1) (4) Advogado OAD-RJ: ██████████	██████████	Assessor de Controle Interno - Auditor	01/01/20	02/12/20
vago			03/12/20	13/12/20
██████████ (1) (4) Advogado OAD-RJ: ██████████	██████████		14/12/20	31/12/20

- Contabilidade**

Responsáveis	Id. Funcional	Cargo	Início	Término
██████████ (1) Contador CRC-RJ: ██████████	██████████	Assessora de Contabilidade Interna	01/01/20	16/03/20
██████████ (1) Contador CRC-RJ: ██████████	██████████ (Matrícula)	Assessor de Contabilidade Interna	17/03/20	31/12/20

- Ouvidoria**

Responsável	Id. Funcional	Cargo	Início	Término
██████████ (3) (Port PR/FAETEC n° 615, de 17/02/2020)	██████████ ■	Coordenadora de Vice-Presidência, respondendo pelas atribuições da Ouvidoria na FAETEC	01/01/20	31/12/20

Obs.:

- (1) Servidores que não apresentaram as respectivas declarações de bens, com a indicação das fontes de rendas à Unidade de Pessoal, na forma do artigo 1º c/c o artigo 2º da Deliberação TCE/RJ nº 180, de 10/03/1994, sem indicar no campo observações as medidas adotadas com base no artigo 8º da mencionada norma, conforme Cadastro de Responsáveis;
- (2) Designado como Presidente Interino no DOERJ de 19/06/2020, com validade encerrada no DOERJ de 28/10/2020, Pg 11;
- (3) Servidores cujo Cadastro de Responsáveis não compõem a PCA-2020 da FAETEC Luciana de Luzié Moreira Pires do Egito, responsável pela Ouvidoria da Fundação e membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, membros dos Conselhos Superior e Consultivo da Fundação; e
- (4) Constatamos que, embora na gestão em análise os Assessores de Controle Interno – Auditor da FAETEC nomeados na gestão em análise Sr. Cristiano de Abreu Braga e Sra. Thalita de Oliveira Natalino Vieira sejam profissionais habilitados na Ordem dos Advogados do Brasil -OAB/RJ, na composição da Equipe de Auditoria da Fundação em 2020 existe profissional habilitado no Conselho Regional de Contabilidade CRC/RJ.

1. INTRODUÇÃO

Senhor Superintendente,

Em atendimento ao disposto na Lei n.º 287, de 04 de dezembro de 1979, na Lei n.º 7.989, de 14 de junho de 2018, na Deliberação TCE-RJ n.º 278, de 24 de agosto de 2017, alterada pela Deliberação TCE-RJ n.º 311, de 6 de maio de 2020, na Resolução CGE n.º 53, de 09 de março de 2020, na Resolução CGE n.º 55, de 31 de março de 2020, e na Portaria AGE n.º 07, de 03 de março de 2021, apresentamos os resultados dos exames realizados para a **Prestação de Contas Anual de Gestão – PCA**, do exercício de 2020, **da Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro**, vinculada à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI (à época).

A Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro foi selecionada por meio da Portaria n.º 09, de 16 de dezembro de 2020, para constituir e encaminhar a PCA à Egrégia Corte de Contas para fins de instrução e julgamento, conforme dispõe o artigo 4º da Deliberação TCE- RJ n.º 278/2017.

O objetivo da auditoria é examinar e comprovar a legalidade e a legitimidade dos fatos e dos atos administrativos, avaliar os controles internos dos setores envolvidos a fim de verificar possíveis impropriedades existentes nos procedimentos internos que possam levar a uma malversação dos recursos públicos, seja por se mostrarem em desacordo com os normativos vigentes, seja por não alcançarem os objetivos previstos dentre eles a eficiência, a eficácia e a economicidade.

Pretende também orientar e auxiliar os gestores na implantação e no aperfeiçoamento dos procedimentos adequados às principais práticas de melhoria de governança, permitindo assim, que a entidade debruçe sobre os seus principais objetivos e busque sustentar a melhora no seu desempenho e aumentar o grau satisfatório na entrega de resultados à sociedade.

Tendo em vista as medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (COVID-19), do regime de trabalho de servidor público e contratado, entre outras providências, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, dispostas no Decreto n.º 46.970, de 13 de março de 2020, e demais decretos subsequentes, que dispõem sobre as medidas de enfrentamento da propagação do novo coronavírus (COVID-19), em decorrência da situação de emergência em saúde entre outras providências, foram necessárias mudanças na rotina de trabalho para realização dos procedimentos e técnicas de auditoria.

Nesse contexto, ressaltamos que a limitação da equipe de auditoria não permitiu o aprofundamento das análises relacionadas aos temas que compõem este Relatório de Auditoria, cujos exames poderão ser realizados em trabalhos futuros, com a nova dinâmica em termos de como prestar contas, introduzida pela Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017.

As páginas seguintes deste Relatório mostrarão os achados decorrentes dos exames por nós realizados, com as recomendações mitigadoras dos riscos inerentes aos temas/processos avaliados.

Por fim, informamos que este Relatório consta no Processo n.º SEI-260005/001546/2021 e que será dado acesso à informação deste, no Portal da AGE, fazendo cumprir os preceitos de transparência instituídos pela Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011.

2 ESCOPO DE AUDITORIA

Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria, visando à emissão de relatório, de parecer e de certificado, com pronunciamento quanto à regularidade ou irregularidade da Prestação de Contas Anual de Gestão, limitando nosso escopo à instrução processual, à atuação da unidade de Controle Interno, e ao conteúdo de referência definido no “Tutorial do Modelo 3B” da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, dispostos em subitens conforme a seguir:

- Subitem 4.1 – Instrução Processual em confronto com o Anexo VII, da Deliberação n.º 278/2017 do TCE-RJ e prazo de encaminhamento da documentação da PCA para esta AGE;
- Subitem 4.2 – Avaliação do cumprimento dos objetivos estabelecidos no Plano Plurianual – PPA e LOA, com base no Quadro I – Modelo 03, preenchido previamente pelo controle interno do órgão/entidade, conforme item 1.1 do “Tutorial do Modelo 3B” da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017;
- Subitem 4.3 – Avaliação da qualidade e suficiência dos controles internos administrativos, instituídos pela unidade, com base nas informações fornecidas pelo órgão/entidade mediante questionário, considerando os seguintes componentes: Ambiente de controle; Avaliação de risco; Atividades de controle; Informação e Comunicação; e Monitoramento, e conforme item 1.2 do “Tutorial do Modelo 3B” da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017;
- Subitem 4.4 – Avaliação da confiabilidade e da efetividade dos controles internos relacionados à elaboração das demonstrações contábeis e de relatórios financeiros com base nas informações fornecidas pelo órgão/entidade mediante questionário, e conforme item 1.3 do “Tutorial do Modelo 3B” da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017;
- Subitem 4.5 – Monitoramento da implementação das determinações e/ou recomendações exaradas pelo TCE-RJ e pela Unidade Central de Controle Interno, conforme item 1.4 do “Tutorial do Modelo 3B” da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017; e
- Subitem 4.6 – Atuação da Unidade de Controle Interno em termos de elaboração do Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna – PLANAT; Relatório Anual de Atividades – RANAT; e Relatório do Controle Interno da Entidade.

Ressaltamos que nos subitens avaliação da qualidade e suficiência dos controles internos administrativos, como também a avaliação da confiabilidade e da efetividade dos controles internos relacionados à elaboração das demonstrações contábeis e dos relatórios financeiros, deste Relatório de Auditoria, em relação aos questionários, a nossa opinião foi emitida com base na resposta da unidade, não tendo sido necessariamente assegurada por nós, cuja verificação poderá ser realizada em trabalhos futuros.

E ainda, constam informações no subitem avaliação da qualidade e suficiência dos controles internos administrativos, transcritas de trabalhos elaborados por outras Superintendências desta AGE realizados em decorrência do Decreto n.º 47.039, de 17 de abril de 2020, que determina a realização de avaliações sistemáticas nas despesas e atos decorrentes do enfrentamento ao Covid-19.

3 METODOLOGIA E PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA

As análises foram realizadas, por amostragem, mediante documentação da PCA do exercício de 2020, apresentada por meio do Processo n.º SEI-260005/001546/2021, como também a avaliação dos controles internos, contemplando os seguintes elementos: ambiente de controle; avaliação de risco; atividade de controle; informação e comunicação; e monitoramento; e a avaliação da confiabilidade e da efetividade dos controles internos relacionados à elaboração das demonstrações contábeis e de relatórios financeiros de 2020, elaboradas com base nas informações fornecidas pelo órgão e entidade (*control self assessment*), levantadas para 2020, por intermédio de questionários encaminhados aos órgãos/entidades, mediante ofícios, com o intuito de comprovar que os procedimentos administrativos encontram-se em conformidade com as normas aplicáveis ao serviço público estadual; monitoramento das contas que sofreram recomendações em nosso Relatório sobre a Prestação de Contas de exercícios anteriores, bem como as determinações do TCE-RJ; e ainda, a avaliação da UCI em conformidade com as Resoluções desta AGE/CGE. Porém, não identificaram, necessariamente, todos os problemas ou ajustes aplicáveis às demonstrações contábeis e aos atos executados pelos gestores.

4 RESULTADOS DOS TRABALHOS

4.1 INSTRUÇÃO PROCESSUAL E PRAZO DE ENCAMINHAMENTO PARA A AGE

Este subitem trata da verificação da documentação em compatibilidade com a norma vigente e o respectivo prazo de encaminhamento para esta AGE. Sendo assim, realizamos o checklist, que é uma lista de verificação, que dá suporte para examinar a prestação de contas, auxiliando a equipe de trabalho na execução das tarefas.

4.1.1 Procedimento realizado:

Avaliação da documentação integrante da Prestação de Contas Anual de Gestão – PCA encaminhada em compatibilidade com a Deliberação TCE-RJ n.º 278, de 24 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro – DOERJ, em 06/09/2017, e o prazo de encaminhamento, de acordo com a Portaria AGE n.º 07, de 03 de março de 2021, publicada no DOERJ, em 08/03/2021, decorrente da Resolução CGE n.º 55, de 31 de março de 2020, publicada no DOERJ, em 02/04/2020.

4.1.2 Situação encontrada:

4.1.2.1 Instrução Processual

A Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro – FAETEC encaminhou por meio do Processo n.º SEI-26/0005/001546/2021 a documentação da PCA do exercício de 2020 para esta Auditoria Geral do Estado – AGE, em cumprimento ao Art. 6º da Resolução CGE n.º 55/2020. Entretanto, encontra-se parcialmente instruída com os documentos relacionados no ANEXO IV da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, tendo em vista que foram encaminhados somente a documentação dos itens 1 a 9 do ANEXO IV, sendo informado no Of. FAETEC/ASSECON SEI N.º 04 de 30/04/2021, para esta AGE, o seguinte:

(...)

Esta Assessoria de Controle Interno, vem por meio deste, disponibilizar para esta Auditoria Geral do Estado, os documentos pertinentes a Prestação de Contas Anual de Gestão, referente ao Exercício de 2020, para cumprimento do prazo desta Casa, e atendimento da Deliberação 278/17.

Cumprir informar que a Prestação de Contas está em andamento, conforme informação repassada pela Assessoria de Contabilidade - indexador n.º 16442995, de toda sorte, seguem os documentos disponibilizados pelos setores responsáveis, para acompanhamento, análise e eventuais providências.

Salienta-se que houve uma troca de Gestão na Faetec, sendo o atual Presidente o Sr. João de Melo Carrilho e a nova Auditora a Sra. Priscila Kelly Ribeiro da Silva, esta que subscreve, sendo certo que estamos adotando todas as medidas para que o prazo seja cumprido em sua integralidade, e após a conclusão dos trabalhos, iremos informar a CGE/SUPS para a emissão do Certificado de Auditoria com parecer conclusivo sobre a regularidade ou irregularidade das contas desta Fundação, sobre o respectivo exercício.

(...)

Verificamos posteriormente no referido Processo SEI o cancelamento do item 9, por meio do **Termo de Cancelamento de Documento FAETEC/ASSCONT 17362029, de 24/05/2021, no qual, a razão da invalidação foi por erro material.**

Em 12/06/2021, verificamos no mesmo Processo SEI, que somente a documentação dos itens 1 a 8 do mencionado ANEXO IV permanece, após o cancelamento do referido item 9.

Sendo assim, a ausência da documentação da PCA da FAETEC, relativos aos itens 9 a 24 do ANEXO IV, da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, portanto não cumprindo o estabelecido no Art.º 6.º da Resolução CGE n.º 55/2020 será **RESSALVA** no Parecer deste Relatório de Auditoria.

Por fim, destacamos que não localizamos nesta AGE, até o encerramento deste Relatório de Auditoria, o ingresso da documentação da PCA da FAETEC, dos exercícios de 2018 e 2019, de acordo com os respectivos Anexos da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, descumprindo o estabelecido na Instrução Normativa AGE n.º 48, de 04 de fevereiro de 2019, revogada pela Resolução n.º 55, de 31 de março de 2020, o que será motivo de **RESSALVA** no Parecer deste Relatório de Auditoria.

RECOMENDAMOS à FAETEC encaminhar a esta AGE:

- toda documentação em cumprimento ao Art. 6º da Resolução CGE n.º 55/2020, como também enviar ao TCE-RJ a documentação relacionada no ANEXO IV da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, em cumprimento a Portaria n.º 09, de 16 de dezembro de 2020, do TCE-RJ; e
- a documentação das PCAs dos exercícios de 2018 e 2019, estabelecidas nos Anexos da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017.

4.1.2.2 Prazo de encaminhamento para a AGE

A FAETEC encaminhou parcialmente a documentação da PCA para esta AGE, constante do Processo n.º SEI – 26/0005/001546/2021, por meio do Of. FAETEC/ASSECON SEI N.º 04 de 30/04/2021 para cumprir o prazo previsto na Portaria AGE N.º 07, de 03/03/2021, entretanto com ausências de documentos, o que já foi motivo de Ressalva e Recomendação no subitem anterior **4.1.2.1** deste Relatório de Auditoria.

4.2 AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS OBJETIVOS ESTABELECIDOS NO PLANO PLURIANUAL – PPA E LOA

O Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) são instrumentos básicos de planejamento e orçamento público que explicitam de forma detalhada as ações do governo.

O Plano Plurianual (PPA) é o principal instrumento de planejamento de médio prazo de ações do governo, que segundo o art. 209, § 1º, da Constituição Estadual do Rio de Janeiro, deve estabelecer, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública estadual para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

O PPA estabelece as medidas, os gastos e os objetivos a serem seguidos pelo governo ao longo de um período de quatro anos. Tem vigência do segundo ano de um mandato governamental até o final do primeiro ano do mandato seguinte. A Lei n.º 8.730, de 24 de janeiro de 2020, dispõe sobre o Plano Plurianual do Estado do Rio de Janeiro (PPA) 2020-2023.

A Lei Orçamentária Anual (LOA) é uma lei elaborada pelo Poder Executivo que estabelece as despesas e as receitas que serão realizadas no ano seguinte. A Constituição determina que o Orçamento deva ser votado e aprovado até o final de cada ano (também chamado sessão legislativa).

Para o exercício financeiro de 2020 foi publicada a Lei Orçamentária Anual n.º 8.731, de 24 de janeiro de 2020, e ainda o Decreto 46.898, de 07 de janeiro de 2020, que dispõe sobre a execução provisória da lei orçamentária do poder executivo para o exercício de 2020, e dá outras providências, e o Decreto n.º 46.931, de 07 de fevereiro de 2020, que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2020 e dá outras providências, bem como a Resolução SECCG n.º 93, de 14 de abril de 2020, que dispõe sobre as normas e procedimentos para a adequação das metas físicas e a elaboração dos relatórios de execução do Plano Plurianual – PPA conforme disposto na legislação em vigor.

4.2.1 Procedimento realizado:

Este subitem foi definido pelo item 1.1 do “Tutorial do Modelo 3B” da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, o qual discrimina as referências a serem contempladas neste Relatório de Auditoria conforme a seguir:

- Avaliar o cumprimento dos objetivos estabelecidos no PPA de responsabilidade da entidade, com base no Quadro I - Modelo 03, preenchido previamente pelo controle interno do órgão/entidade, devendo considerar:

- Aspectos relacionados ao cumprimento dos planos, programas, objetivos e metas espelhadas em documentos de estratégia governamental de longo prazo, no PPA, na LDO e na LOA, inclusive quanto a ações descentralizadas executadas à conta de recursos oriundos dos orçamentos fiscal e de investimentos;

- Aspectos de mensuração e de acompanhamento, incluindo os seguintes indicadores: economicidade, eficiência, eficácia e efetividade.

- Indicar se o órgão/entidade cumpriu as metas financeira e fiscal estimadas para as Ações do PPA, bem como o grau de execução, evidenciando os produtos realizados.

Quando não executadas ou quando o grau de execução for muito discrepante do planejado, evidenciar as causas, principalmente as de insucessos no desempenho da gestão.

Para avaliar o cumprimento dos objetivos estabelecidos no PPA e LOA, conforme item 1.1 do “Tutorial do Modelo 3B”, da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, esta AGE por meio do Ofício Circular CGE/AUDGE SEI n.º 1 de 19/02/2021, do Processo n.º SEI-320001/000428/2021, solicitou ao órgão o encaminhamento do Quadro I – Modelo 03.

Quanto à solicitação, não houve resposta até a conclusão deste relatório, por isso utilizamos como referência os seguintes instrumentos:

1. SiafeRio;

2. Relatórios de acompanhamento do PPA 2020 da Rede de Planejamento do Governo do Estado do Rio de Janeiro, constantes do sítio www.redeplan.planejamento.rj.gov.br

4.2.2 Situação encontrada:

Neste item será abordada a situação da Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro – FAETEC, quanto à execução do cumprimento dos objetivos estabelecidos no PPA e na LOA de responsabilidade da entidade.

4.2.2.1 Planejamento e Execução – Metas Físicas

No PPA 2020-2023 foram previstas 13 (treze) ações, vinculadas a 7 (sete) programas, a serem executadas pela FAETEC, todavia, em virtude do não encaminhamento do Quadro I – Modelo 3 da Deliberação TCE-RJ a análise foi prejudicada.

Destaca-se trecho do Relatório de Acompanhamento Analítico – Anual 2020, Plano Plurianual 2020-2023, consolidado pela Secretaria de Estado de Planejamento, relativo à Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro – FAETEC:

Em virtude da crise fiscal e da situação de emergência decorrente da Covid-19, ao longo do exercício de 2020, foram estabelecidas constantes restrições, não apenas orçamentárias, as quais impactaram diretamente na execução de nossa atividade fim, mas ainda, no desenvolvimento das atividades meio. Sendo assim, a Fundação de Apoio à Escola Técnica (FAETEC) deu prioridade a projetos que possuíam contrato em execução. Sendo eles:

- Manutenção de Unidades Educacionais e Tecnológicas FAETEC (ação 8307) -, e disponibilizado, através de descentralização, orçamento para que todas as unidades da Rede pudessem retomar as aulas, quando autorizado, cumprindo o protocolo estabelecido para o combate e prevenção do Covid-19;

- A não descontinuidade da bolsa auxílio destinada aos alunos cotistas através da Ação 4531 - Incentivo à Permanência e Conclusão do Ensino Superior;

- Abertura de novas vagas para cursos de qualificação profissional, em formato online, através da Ação 4532 - Desenvolvimento do Ensino Profissional; e
- A disponibilização de cestas básicas para os alunos matriculados, através da Ação 2253 - Nutrição Escolar.

Foram iniciadas melhorias de infraestrutura na Rede e mantida a manutenção da mesma no que se propôs, ainda que redimensionado, e no que foi possível executar em virtude das adversidades que o ano de 2020 apresentou. Além da busca em se reinventar, inclusive através de parcerias, para a continuidade no fornecimento de aulas em formato online, procurou-se dar prosseguimento a oferta de novas vagas de cursos de qualificação profissional e estabelecer novas diretrizes pedagógicas visando aperfeiçoamento dos docentes em busca da entrega ao discente, a fim de minimizar a evasão escolar.

Por se tratar de uma instituição de ensino com formatação presencial, seja no segmento de educação básica/fundamental, seja de qualificação profissional, seja de ensino superior, iniciativas como integração de discentes de diferentes cursos, incentivos ao desenvolvimento do aluno e do corpo docente, integração entre escolas, capacitação para o servidor e melhorias na educação com inclusão e na educação especial, por meio de diversos produtos apresentados, tais como discente em projetos de pesquisa/extensão inserido, monitoria realizada, atividade de ciência e tecnologia e inovação realizada, auxílio para intercâmbio a discente, docente e gestor 891 concedido, prêmio concedido a discente por desempenho, prêmio concedido à escola por desempenho, eventos educacionais de maneira geral, aluno atendido pelo reforço escolar, aluno atendido por intérpretes de libras, aluno atendido por cuidadores, servidor público capacitado, entre outros, bem como as aquisições previstas, ora por força das restrições impostas por Decreto (tipo de aquisição, valor, etc), ora por adversidades no certame.

A Ação de Manutenção de Unidades Educacionais e Tecnológicas da FAETEC teve maior destaque e relevância em virtude da necessidade de obras de reformas nas unidades em razão do detrimento estrutural sofrido com o passar do tempo e a falta de manutenção preventiva, além da reestruturação de laboratórios técnicos para a recepção de novos equipamentos a serem adquiridos através de parcerias e emendas parlamentares, que só pôde prosseguir em virtude ao cumprimento da Lei de Combate à Pobreza. E, ainda, a Ação de Desenvolvimento do Ensino Profissional, onde conseguimos ter aceitação e conclusão dos cursos de Qualificação Profissional no formato *online*.

4.2.2.2 Planejamento e Execução – Metas Financeiras

Quanto às Metas Financeiras dos programas finalísticos de Governo, a Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro – FAETEC apresentou os seguintes dados:

Quadro 1

PROGRAMA/AÇÃO	PPA	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Conting - Ato Administra	Desp Autorizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas
0435-Modernização Tecnológica	10.920.000	10.920.000	10.920.000	10.920.000	-	-	-	-
5683 - Modernização e Manutenção dos Processos de Tecnologia da Informação	10.920.000	10.920.000	10.920.000	10.920.000	-	-	-	-
0441-Infraestrutura das Unidades Educacionais	84.552.962	175.847.752	60.421.931	22.699.194	37.722.737	30.640.127	30.640.127	28.854.951
4611 - Incentivo à Permanência e	-	300.000	300.000	300.000	-	-	-	-

Conclusão do Ensino Profissional									
8307 - Manutenção de Unidades Educacionais e Tecnológicas FAETEC	84.552.962	175.547.752	60.121.931	22.399.194	37.722.737	30.640.127	30.640.127	28.854.951	
0442-Ensino Superior	6.578.000	3.439.000	3.819.000	76.664	3.742.336	3.734.500	3.734.500	3.732.410	
4531 - Incentivo à Permanência e Conclusão do Ensino Superior	6.578.000	3.439.000	3.819.000	76.664	3.742.336	3.734.500	3.734.500	3.732.410	
0443-Educação Básica	20.740.779	22.222.455	18.813.084	7.098.133	11.714.951	123.508	123.508	98.409	
4534 - Incentivo à Permanência e Conclusão Escolar do Ensino Médio/Técnico	2.400.000	6.631.676	11.490.972	1.750.000	9.740.972	123.508	123.508	98.409	
4535 - Intercâmbio e Internacionalização da Educação Básica/Técnica	800.000	600.000	312.993	312.993	-	-	-	-	
4536 - Monitoramento do Desempenho Acadêmico da Educação Básica/Técnica	856.800	834.300	-	-	-	-	-	-	
4537 - Realização de Atividades de Integração Curricular da Educação Básica/Técnica	5.393.979	3.783.979	2.145.781	171.802	1.973.979	-	-	-	
4538 - Aprimoramento e Efetividade do Ensino Público na Educação Básica/Técnica	11.290.000	10.372.500	4.863.338	4.863.338	-	-	-	-	
0445-Geração de Emprego e Renda e Formação para o Mercado de Trabalho-	9.140.190	9.140.190	11.609.856	8.428.996	3.180.859	84.990	84.990	84.990	
4532 -	7.134.692	7.134.69	8.198.860	5.018.000	3.180.859	84.990	84.990	84.990	

Desenvolvimento do Ensino Profissional									
4545 - Educação Inclusiva na Rede FAETEC	2.005.498	2.005.498	3.410.996	3.410.996	-	-	-	-	-
0467-Segurança Alimentar e Nutricional	14.058.267	14.058.267	5.367.506	-	5.367.506	2.327.565	2.327.565	2.327.565	2.327.565
2253 - Nutrição Escolar	14.058.267	14.058.267	5.367.506	-	5.367.506	2.327.565	2.327.565	2.327.565	2.327.565
0476-Gestão de Pessoas no Setor Público	2.705.500	2.465.500	2.265.500	2.247.960	17.540	-	-	-	-
4546 - Formação Continuada do Servidor Público	2.705.500	2.465.500	2.265.500	2.247.960	17.540	-	-	-	-
Total Programas Finalísticos	148.695.698	238.093.164	113.216.877	51.470.948	61.745.929	36.910.690	36.910.690	35.098.325	

Fonte: SiafêRio

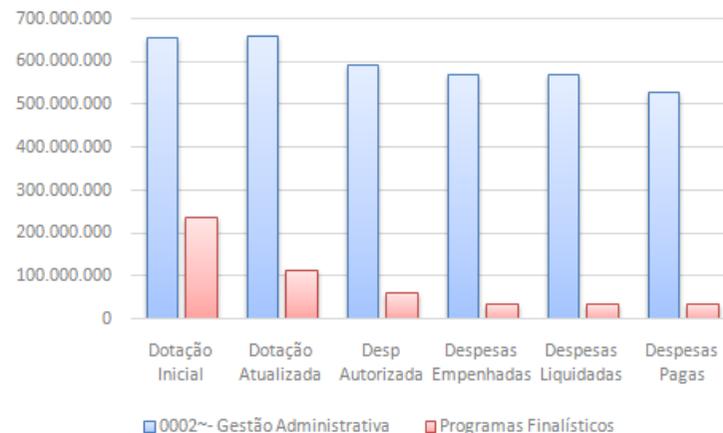
Observa-se que houve uma redução de 23,86% da Despesa Prevista no PPA, quando da atualização da dotação anual que houve contingenciamento da despesa de 45,46% em relação a Dotação Atualizada e que a FAETEC executou cerca de 60% da Despesa Autorizada.

Do Quadro 1, também podemos verificar que das 13(treze) ações finalísticas a serem desenvolvidas apenas 5(cinco) foram executadas orçamentariamente.

Cabe acrescentar que a Fundação não concedeu, nem recebeu créditos de outras Unidades Gestoras relacionadas a programas finalísticos.

O gráfico a seguir tem como objetivo demonstrar o comportamento da Despesa Empenhada e da Liquidação da Despesa no exercício de 2020 dos programas finalísticos executados:

Gráfico 1: Comportamento das Despesas Empenhadas e Liquidadas em 2020 por mês



Fonte: SiafeRio

Além dos programas finalísticos apresentados anteriormente, o orçamento da Fundação contém o programa 0002 - Gestão Administrativa, assim executado no exercício de 2020:

Quadro 2

PROGRAMA/AÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Créditos Concedidos	Conting - Ato Administra	Desp Autorizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas
0002-Gestão Administrativa	657.603.832	661.113.091	9.275.438	57.047.495	594.790.157	570.583.249	570.583.249	529.762.864
0016 - Despesas financeiras de caráter obrigatório	5.000	5.000	-	5.000	-	-	-	-
0467 - Despesas Obrigatórias de caráter Primário	6.010.750	6.410.750	-	2.432.452	3.978.298	3.951.637	3.951.637	3.922.210
2010 - Prestação de Serviços entre Órgãos Estaduais/ Aquis Combustível e Lubrificantes	949.569	949.569	37.777	272.654	639.138	163.851	163.851	163.851
2016 - Manut Ativid Operacionais / Administrativas	16.662.254	15.652.254	-	12.739.027	2.913.227	2.211.812	2.211.812	2.118.825
2019 - Pessoal e Encargos Sociais - Ensino Médio Técnico	245.328.777	245.328.777	-	3.660.860	241.667.917	237.890.476	237.890.476	219.961.721
	170.311.569	169.911.569	-	8.182.987	161.728.582	161.728.582	161.728.582	161.440.727

2022 - Pessoal e Encargos Sociais - Ensino Profissional								
2660 - Pessoal e Encargos Sociais	203.361.964	207.886.223	-	24.979.086	182.907.136	164.589.019	164.589.019	142.107.656
4408 - Pessoal e Encargos Sociais - Ensino Superior	5.000	-	-	-	-	-	-	-
8021 - Pagamento de Despesas com Serviços de Utilidade Pública	14.968.949	14.968.949	9.237.661	4.775.430	955.858	47.872	47.872	47.872

Fonte: SiafeRio

Do Quadro 2, cabe destacar que a Despesa com pessoal, no caso da FAETEC, é dividida em 3 (três) ações: 2019 - Pessoal e Encargos Sociais - Ensino Médio Técnico; 2022 - Pessoal e Encargos Sociais - Ensino Profissional; e 2660 - Pessoal e Encargos Sociais, somadas, correspondem a 92,87% do total da despesa liquidada pela FAETEC no exercício de 2020.

Quadro 3

PROGRAMA	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesa Autorizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas
0002 - Gestão Administrativa	657.603.832,00	661.113.090,78	594.790.157,12	570.583.249,00	570.583.249,00	529.762.863,55
0435 - Modernização Tecnológica; 0441 - Infraestrutura das Unidades Educacionais; 0442 - Ensino Superior; 0443 - Educação Básica; 0445 - Geração de Emprego e Renda e Formação para o Mercado de Trabalho; 0467 - Segurança Alimentar e Nutricional; 0476 - Gestão de Pessoas no Setor Público	238.093.164,00	113.216.876,89	61.745.928,95	36.910.690,00	36.910.690,00	35.098.324,51
TOTAL	895.696.996,00	774.329.967,67	656.536.086,07	607.493.939,00	607.493.939,00	564.861.188,06

Fonte: SiafeRio

Gráfico 2: Execução Orçamentária

Gestão Administrativa	2019	2020	%
<i>Dotação Inicial</i>	665.019.647	657.603.832	-1,12%
<i>Dotação Atualizada</i>	599.733.633	661.113.091	10,23%
<i>Despesa Autorizada</i>	608.798.717	594.790.157	-2,30%
<i>Despesas Empenhadas</i>	596.272.664	570.583.249	-4,31%
<i>Despesas Liquidadas</i>	596.272.664	570.583.249	-4,31%
<i>Despesas Pagas</i>	551.239.672	529.762.864	-3,90%

Programas Finalísticos	2019	2020	%
<i>Dotação Inicial</i>	123.229.728	238.093.164	93,21%
<i>Dotação Atualizada</i>	270.211.726	113.216.877	-58,10%
<i>Despesa Autorizada</i>	255.735.124	61.745.929	-75,86%
<i>Despesas Empenhadas</i>	244.577.950	36.910.690	-84,91%
<i>Despesas Liquidadas</i>	244.577.950	36.910.690	-84,91%
<i>Despesas Pagas</i>	18.559.861	35.098.325	89,11%

Fonte: SiafeRio

Observa-se que o Gestor, ao elaborar o orçamento de 2020, alocou mais recursos nas ações relacionadas à Gestão Administrativa do que nos programas finalísticos.

4.2.2.3 Variação da execução orçamentária entre os exercícios de 2019 e 2020

Nos Quadros 4 e 5, pode-se observar a variação ocorrida na execução orçamentária da Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro – FAETEC entre os exercícios de 2019 e 2020:

Quadro 4

Gestão Administrativa	2019	2020	%
<i>Dotação Inicial</i>	665.019.647	657.603.832	-1,12%
<i>Dotação Atualizada</i>	599.733.633	661.113.091	10,23%
<i>Despesa Autorizada</i>	608.798.717	594.790.157	-2,30%
<i>Despesas Empenhadas</i>	596.272.664	570.583.249	-4,31%
<i>Despesas Liquidadas</i>	596.272.664	570.583.249	-4,31%
<i>Despesas Pagas</i>	551.239.672	529.762.864	-3,90%

Fonte: SiafeRio

Quadro 5

Programas Finalísticos	2019	2020	%
<i>Dotação Inicial</i>	123.229.728	238.093.164	93,21%
<i>Dotação Atualizada</i>	270.211.726	113.216.877	-58,10%
<i>Despesa Autorizada</i>	255.735.124	61.745.929	-75,86%
<i>Despesas Empenhadas</i>	244.577.950	36.910.690	-84,91%
<i>Despesas Liquidadas</i>	244.577.950	36.910.690	-84,91%
<i>Despesas Pagas</i>	18.559.861	35.098.325	89,11%

Fonte: SiafeRio

Observa-se que, referente ao programa 0002 - Gestão Administrativa, houve uma pequena redução em relação ao ano anterior, enquanto houve uma redução significativa relativa aos programas finalísticos.

4.2.2.4 Considerações da AGE

O não encaminhamento do Quadro I – Modelo 3 da Deliberação TCE-RJ nº 278/2017, pela Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro – FAETEC, prejudicou a análise deste item.

RECOMENDAMOS à FAETEC o atendimento aos ofícios encaminhados pela Auditoria Geral do Estado, em trabalhos futuros.

Além disso, verificamos que houve um aumento significativo na liquidação da despesa no mês de dezembro/2020, em relação aos demais meses, principalmente, em relação aos meses do 1º semestre. **RECOMENDAMOS** à FAETEC observar boas práticas de controle com relação à etapa de liquidação da despesa.

4.3 AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E SUFICIÊNCIA DOS CONTROLES INTERNOS ADMINISTRATIVOS, INSTITUÍDOS PELA UNIDADE

O controle interno é o conjunto de ações, políticas, procedimentos, normas e métodos existentes em consequência da proposta de chefes e empregados que tem o objetivo de prever qualquer eventualidade, risco e complicação, bem como afetar justamente o bom desenvolvimento do órgão/entidade. O Committee of Sponsoring Organizations – COSO é referência para os controles internos. De acordo com o Comitê, no modelo COSO I, Controle Interno é:

O processo conduzido pela Diretoria, Conselhos ou outros empregados de uma companhia, no intuito de fornecer uma garantia razoável de que os objetivos da entidade estão sendo alcançados, com relação às seguintes categorias:

- 1 – eficácia e eficiência das operações;
- 2 – confiabilidade dos relatórios financeiros; e
- 3 – conformidade com a legislação e regulamentos aplicáveis.”

Em 1992, o COSO publicou o trabalho denominado “Controle Interno: um modelo integrado”. Esse documento passou a ser referência sobre o assunto “Controle Interno”, e apresentou cinco componentes:

- 1 – Ambiente de Controle;
- 2 – Avaliação de Riscos;
- 3 – Atividades de Controle;
- 4 – Informações e Comunicações; e
- 5 – Monitoramento.

Destacamos que o monitoramento do sistema de controle interno é necessário para assegurar que o controle interno esteja em harmonia com os objetivos, o ambiente, os recursos e os riscos, tendo em vista que o controle interno é uma atividade dinâmica e deve ser aperfeiçoada continuamente, em função das mudanças e dos riscos que o órgão/entidade enfrenta.

4.3.1 Procedimento realizado:

Este subitem foi definido pelo item 1.2 do “Tutorial do Modelo 3B” da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, o qual discrimina as referências a serem contempladas neste Relatório de Auditoria conforme a seguir:

- Avaliação da qualidade e suficiência dos controles internos administrativos instituídos pela unidade jurisdicionada, com vistas a garantir que seus objetivos estratégicos sejam atingidos, considerando os seguintes elementos do sistema de controle interno da unidade: Ambiente de controle; Avaliação de risco; Atividades de controle; Informação e Comunicação; e Monitoramento.
- Indicar a forma de avaliação dos sistemas de controle interno e declarar se os controles internos instituídos pelo jurisdicionado garantem o atingimento dos objetivos da mesma, considerando os elementos do sistema de controle interno.

Destacamos que esta Auditoria Geral do Estado – AGE, com o intuito de analisar o estado em que se encontra o controle interno dos órgãos e entidades, com base no “COSO”, desde o exercício de 2015, faz constar em item próprio de seus Relatórios de Auditoria, relativos às prestações de contas anuais dos órgãos e entidades, o resultado desta análise.

Cabe ressaltar que em razão do Decreto n.º 46.973, de 16 de março de 2020, que reconhece a situação de emergência na saúde pública do Estado do Rio de Janeiro, em razão do contágio e do enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (covid-19), e demais Decretos sobre a adoção das medidas de tal enfrentamento, não foi possível realizar a verificação “in loco” do sistema de controle interno do Órgão/Entidade.

Desta forma, elaboramos dois questionários objetivando avaliar os controles internos relacionados à gestão da unidade no exercício de 2020, sendo um deles com respostas padronizadas em escala de 1 a 4, em que 1 representa o cenário menos satisfatório e 4 o mais satisfatório, e o outro referente ao controle específico – aquisições com respostas sim/não, constantes, respectivamente, nos subitens 4.3.2.1 e 4.3.2.2 deste Relatório de Auditoria.

E ainda, constam informações no subitem 4.3.2.3 deste Relatório de Auditoria, transcritas de trabalhos elaborados por outra Superintendência desta AGE, realizados em decorrência do Decreto n.º 47.039, de 17 de abril de 2020, que determina a realização de avaliações sistemáticas nas despesas e atos decorrentes do enfrentamento ao Covid-19, encaminhadas para esta SUPEXT por meio de Anexo inserido no Processo n.º SEI-320001/000426/2021.

Sendo assim, por meio do Of. CGE/SUPEXT SEI N.º 10, de 18/03/2021, entregue em 24/03/2021, pelo Processo n.º SEI-320001/000795/2021, foram encaminhadas à FAETEC solicitações para preenchimento de questionários pela alta administração e, conjuntamente por pessoas-chave (contador, auditor interno e diretores de áreas envolvidas), com prazo para resposta de 15 dias para Controles Internos – COSO (Questionário II) e 10 dias para o Controle Específico – Aquisições (Questionário III), e com base nestas informações fornecidas pela FAETEC verificarmos os pontos fracos a serem corrigidos conforme a seguir:

Entretanto, em consulta ao citado Processo SEI, em 01/06/2021, verificamos que a FAETEC não respondeu aos questionários mencionados anteriormente, que tinham por objetivo auxiliar na avaliação do seu sistema de controle interno.

Diante de tal fato, para a consecução do objetivo proposto, que é a avaliação do sistema de controle interno da FAETEC, considerando a metodologia do COSO, foram utilizadas as informações e constatações dos trabalhos executados no exercício de 2020, pela Superintendência da Qualidade de Gastos - SUPQUA, desta AGE, em decorrência do Decreto n.º 47.039/2020, que determina a realização de avaliações sistemáticas nas despesas e atos decorrentes do enfrentamento ao Covid-19, encaminhados no resumo anexado ao presente Relatório de Auditoria, por meio dos Processos n.º SEI-320001/000426/2021:

4.3.2 Situação encontrada:

4.3.2.1 Análise do questionário de controles internos relacionados à gestão da unidade (Questionário II)

Para avaliar os controles internos relacionados à gestão da unidade no exercício de 2020, com respostas padronizadas em escala de 1 a 4, em que 1 representa o cenário menos satisfatório e 4 o mais satisfatório, conforme mencionado no subitem 4.3.1 deste Relatório de Auditoria, encaminhamos o Of. CGE/SUPEXT SEI Nº 10, de 18/03/2021 à FAETEC, porém não foi possível realizar a análise tendo em vista que em consulta ao citado Processo SEI, em 01/06/2021, a FAETEC não respondeu ao Questionário II, prejudicando a nossa análise.

A ausência do preenchimento dos questionários para auxiliar a avaliação dos controles internos considerando a metodologia do “COSO” da FAETEC será motivo de **RESSALVA** no Parecer deste Relatório de Auditoria.

RECOMENDAMOS à FAETEC atender os ofícios encaminhados pela Auditoria Geral do Estado com as respostas propostas em questionário, em trabalhos futuros.

4.3.2.2 Análise do questionário de Controle Específico – Aquisições (Questionário III)

Segundo o Tribunal de Contas da União – TCU, a gestão das aquisições compreende o conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle utilizados para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão das aquisições, com o objetivo de que essas agreguem valor ao negócio da organização, com riscos aceitáveis.

O administrador público tem por dever funcional planejar e traçar metas e objetivos, com a finalidade de atender ao interesse coletivo evitando causar prejuízos à Administração Pública, mitigando o risco de gestão ineficiente e de prática de atos que contrariem o estabelecido na Lei de Licitações, segundo definição do TCU.

Para a elaboração deste subitem, foi solicitado a FAETEC que respondesse ao questionário III, que nos permitiria avaliar a maturidade dos controles internos referentes ao tema aquisições, com o fito de respaldar as nossas análises em atendimento ao item 1.2 do Modelo 3B, cujas respostas não constam no SEI-320001/000795/2021 mencionado no item 4.3.1 deste Relatório de Auditoria.

A ausência do preenchimento de questionário para auxiliar a avaliação dos controles internos, conforme item 1.2 do "Tutorial do Modelo 3B" da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, já foi motivo de Ressalva e Recomendação no subitem 4.3.2.1 deste Relatório de Auditoria.

4.3.2.3 Constatações contidas nos trabalhos executados por outra Superintendência da AGE

A seguir transcrevemos, conforme mencionado no subitem 4.3.1 deste Relatório de Auditoria, os trabalhos executados no exercício de 2020, pela Superintendência da Qualidade do Gasto Público – SUPQUA, da AGE, constantes do Anexo inserido no Processo n.º SEI-320001/000426/2021:

1. SUPQUA - Relatórios elaborados no exercício de 2020:

Item	Relatório	Objeto	Nº SEI
3	NOTA DE IDENTIFICAÇÃO DE RISCOS Nº 20200006/SUPQUA/AGE/CGE (FAETEC)	Apresentar as análises realizadas pela Superintendência da Qualidade do Gasto Público – SUPQUA, no período compreendido entre 04/06/2020 e 10/06/2020, referentes a contratos celebrados com as empresas	320001/001594/2020

		mencionadas na Operação Favorito , deflagrada pelo Ministério Público Federal (MPF) e noticiada na mídia.	
6	NOTA DE IDENTIFICAÇÃO DE RISCOS Nº 20200052/SUPQUA/AGE/CGE (FAETEC)	Apresentar as análises realizadas pela Superintendência da Qualidade do Gasto Público – SUPQUA, dos fatos e atos administrativos de enfrentamento da propagação e medidas decorrentes do Covid-19 que incorram em saída, ainda que futura, de recursos públicos, bem como avaliação da adequação de medidas de contenção de despesas com vistas à identificação de riscos. De forma mais específica, este trabalho pretende avaliar se os órgãos e entidades do Poder Executivo estadual realizaram a repactuação contratual estabelecida no Decreto nº 47.005, de 27 de março de 2020.	320001/001379/2020
13	NOTA DE IDENTIFICAÇÃO DE RISCOS Nº 20200109/SUPQUA/AGE/CGE (FAETEC)	Apresentar as análises realizadas pela Superintendência da Qualidade do Gasto Público – SUPQUA, dos fatos e atos administrativos de enfrentamento da propagação e medidas decorrentes do Covid-19 que incorram em saída, ainda que futura, de recursos públicos, bem como avaliação da adequação de medidas de contenção de despesas com vistas à identificação de riscos. De forma mais específica, este trabalho pretende avaliar se os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual revisaram os contratos de serviços de mão de obra terceirizada após a publicação do Decreto n.º 47.004, de 27 de março de 2020 e legislação correlata.	320001/002608/2020
21	NOTA DE LEVANTAMENTO Nº 20200045/SUPQUA/AGE/CGE (FAETEC)	Atender a demanda do Gabinete da Auditoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, sobre o levantamento dos pagamentos efetuados as empresas mencionadas na Operação Favorito , deflagrada pelo Ministério Público Federal (MPF) e noticiado na mídia.	320001/001441/2020
23	NOTA DE LEVANTAMENTO Nº 20200056/SUPQUA/AGE/CGE (FAETEC)	Levantamento efetuado pela Superintendência da Qualidade do Gasto Público – SUPQUA, no tocante aos pagamentos de Restos a Pagar – RP realizados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, em atendimento ao disposto no artigo 1º da Ordem de Serviço nº 20200178, de 08 julho de 2020, que solicita “ <i>elaborar Nota de Levantamento sobre os pagamentos de RP realizados de 2019 até os dias atuais.</i> ”	320001/001811/2020
25	NOTA DE LEVANTAMENTO Nº 20200073/AGE/SUPQUA/CGE (FAETEC)	Levantamento efetuado pela Superintendência da Qualidade do Gasto Público – SUPQUA, em atendimento à Ordem de Serviço CGE/AGE/SUPQUA Nº 001/2020, de 09/11/2020, no tocante aos órgãos e entidades que contratam valores iguais ou superiores ao	320001/003214/2020

		da modalidade concorrência estabelecidos no Decreto n.º 9.412, de 18 de junho de 2018.	
26	NOTA DE LEVANTAMENTO Nº 20200074/AGE/SUPQUA/CGE (FAETEC)	Levantamento efetuado pela Superintendência da Qualidade do Gasto Público – SUPQUA, em atendimento à Ordem de Serviço CGE/AGE/SUPQUA Nº 002/2020, de 26/11/2020, no tocante às contratações efetuadas pelos órgãos e entidades da administração direta e indireta do poder executivo fluminense que superaram o valor de R\$ 10.000.000,00, no período compreendido entre janeiro de 2018 e novembro de 2020.	320001/003545/2020

1. SUPQUA - Procedimento realizado, situação encontrada e recomendações:

Item	Procedimento realizado	Situação Encontrada	Recomendação
1	Monitoramento das Recomendações do RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 63/2019	<ol style="list-style-type: none"> 1. O auditado não se manifestou até a presente data, mesmo após reiteração 2. O auditado não se manifestou até a presente data, mesmo após reiteração 3. O auditado não se manifestou até a presente data, mesmo após reiteração 4. O auditado não se manifestou até a presente data, mesmo após reiteração 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Que a FAETEC adote medidas para a resolução da questão de servidores ativos, sem possibilidade de acúmulo de cargo, recebendo aposentadoria, à luz da legislação vigente, em 90 dias do recebimento da versão definitiva do presente relatório. 2. Que a FAETEC adote medidas para a resolução da questão do servidor ativo, recebendo aposentadoria por invalidez, à luz da legislação vigente, em 90 dias do recebimento da versão definitiva do presente relatório. 3. Que a FAETEC adote medidas para a resolução da questão de servidores com 75 anos ou mais em cargo na administração pública à luz da legislação vigente, em 90 dias do recebimento da versão definitiva do presente relatório. 4. Que a FAETEC adote medidas para a resolução da questão de servidores com carga horária faticamente inviável, à luz da legislação vigente, em 90 dias do recebimento da versão definitiva do presente relatório.

Ressaltamos que a Superintendência da Qualidade de Gastos – SUPQUA desta AGE, realizará a análise das respostas aos riscos identificados e, caso seja emitida Nota de Recomendação, com o objetivo de verificar se as impropriedades verificadas no sistema de controle interno da FAETEC foram sanadas, o respectivo monitoramento.

4.4 AVALIAÇÃO DA CONFIABILIDADE E DA EFETIVIDADE DOS CONTROLES INTERNOS RELACIONADOS À ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E DE RELATÓRIOS FINANCEIROS

As demonstrações contábeis e as notas explicativas, consideradas parte integrante das demonstrações, devem ser apresentadas de acordo com a 8ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) - Parte V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP), válido a partir do exercício de 2019, em consonância com as Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP) editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e buscam a convergência às normas internacionais de contabilidade aplicada ao setor público.

A Parte V do MCASP foi elaborada com base na NBC TSP 11 – Apresentação das Demonstrações Contábeis, NBC TSP 12 – Demonstração dos Fluxos de Caixa, NBC TSP 13 – Apresentação de Informação Orçamentária nas Demonstrações Contábeis, além da legislação aplicável, destacando-se a Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e a Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Cumprir destacar ainda que a NBC TSP não prevê o Balanço Financeiro, porém sua elaboração e publicação são obrigatórias por força do art. 101 da Lei n.º 4.320/1964, sendo também objeto do Manual. Assim, conjugando as disposições legais e aquelas contidas na NBC TSP 11, compondo o conjunto de Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP).

As normas estabelecidas no MCASP aplicam-se, obrigatoriamente, às entidades do setor público. Estão compreendidos no conceito de entidades do setor público: os governos nacional (União), estaduais, distrital (Distrito Federal) e municipais e seus respectivos poderes (abrangidos os tribunais de contas, as defensorias e o Ministério Público), órgãos, secretarias, departamentos, agências, autarquias, fundações (instituídas e mantidas pelo poder público), fundos, consórcios públicos e outras repartições públicas congêneres das administrações direta e indireta (inclusive as empresas estatais dependentes).

As demonstrações contábeis representam a estrutura da situação patrimonial, financeira e do desempenho da entidade no setor público devendo proporcionar informação útil para subsidiar a tomada de decisão e a prestação de contas e responsabilização (accountability) quanto aos recursos que lhe foram confiados.

4.4.1 Procedimento realizado:

Este subitem foi definido pelo item 1.3 do “Tutorial do Modelo 3B” da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, o qual discrimina as referências a serem contempladas neste Relatório de Auditoria conforme a seguir:

- Avaliação da confiabilidade e da efetividade dos controles internos relacionados à elaboração das demonstrações contábeis e de relatórios financeiros;
- Indicando se o sistema de controle interno garante a elaboração das demonstrações contábeis de acordo com as normas de contabilidade aplicadas ao setor público.

Cabe ressaltar que em razão do Decreto n.º 46.973, de 16 de março de 2020, que reconhece a situação de emergência na saúde pública do Estado do Rio de Janeiro, em razão do contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (covid-19), e demais Decretos sobre a adoção das medidas sanitárias, não foi possível realizar a verificação “in loco” da confiabilidade e da efetividade dos controles internos relacionados à elaboração das demonstrações contábeis e de relatórios financeiros da Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro – FAETEC.

Sendo assim, por meio do Of.CGE/SUPEXT SEI N°10, de 18 de março de 2021, do Processo n.º SEI-320001/000795/2021, foi encaminhado à Fundação, questionário elaborado com base em legislações vigentes, com sugestão para ser preenchido pela alta administração, bem como por servidores envolvidos para avaliação nos setores de controles internos, para que, com base nas informações fornecidas pela Fundação verificarmos os pontos fracos a serem corrigidos.

Ressaltamos que para a consecução do objetivo proposto, que é avaliação da confiabilidade e da efetividade dos controles internos relacionados à elaboração das demonstrações contábeis e de relatórios financeiros, além de utilizarmos as informações da Fundação, constantes do mencionado Processo SEI, relativas ao questionário, também avaliamos registros e constatações contidos no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil – SIAFE-Rio, as quais se encontram, respectivamente, nos subitens 4.4.2.1 – Análise das respostas ao questionário e 4.4.2.2 – Análise dos Saldos Contábeis em 31/12/2020, deste Relatório de Auditoria.

4.4.2 Situação encontrada:

4.4.2.1 Análise das respostas do questionário

Conforme detalhado no item 4.4.1, deste Relatório de Auditoria, foi encaminhado à FAETEC, em 25/03/2021, questionário para ser respondido com o intuito de dar respaldo às nossas análises em atendimento ao item 1.3 do Modelo 3B, da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, entretanto, não foi possível realizar a análise tendo em vista que em consulta ao citado Processo SEI, em 12/06/2021, a FAETEC não respondeu ao questionário, prejudicando a nossa análise.

A ausência de preenchimento do questionário para auxiliar as nossas análises conforme item 1.3 do Modelo 3B da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, será motivo de **RESSALVA** no Parecer deste Relatório de Auditoria.

RECOMENDAMOS a FAETEC atender aos ofícios encaminhados pela Auditoria Geral do Estado com as respostas propostas em questionário, no prazo estipulado, nos próximos exercícios.

4.4.2.2 Análise dos saldos contábeis em 31/12/2020

Conforme informado no subitem 4.4.1 deste Relatório de Auditoria, além do questionário enviado à Fundação, analisamos, por amostragem, o Balancete encerrado em 31/12/2020, por intermédio do SIAFE-Rio, que deu base ao Balanço Patrimonial do exercício de 2020, de acordo com o Decreto n.º 47.341, de 03 de novembro de 2020 e o Manual de Encerramento do Exercício Financeiro de 2020, e a seguir destacamos as contas contábeis e os respectivos comentários que consideramos mais relevantes:

Quadro 6

Em Reais

Item	Conta Contábil	Título	Saldo em 31/12/2020	Análise Efetuada e Achados de Auditoria
1	111111901	Banco Itaú S/A	5.602,68	O saldo da conta 5673/036546 corresponde a pendências SAÍDAS NÃO CONTABILIZADAS existentes desde o exercício de 2016. Existe no SIAFE-Rio 6 contas (0567/001383; 0567/037023; 0567/037429; 0567/039151; 0567/039987; 0567/040134) com saldo R\$ 0,00, sem movimentação desde o exercício de 2016 e com status de ATIVAS.
2	111111902	Banco Bradesco S/A	894.689,39	A conta 6898/0000024457 possui saldo de R\$ 2.456,64 e outras 3 contas (0541/0000834068; 6898/0000004235; 6898/0000002267) com saldo R\$ 0,00, sem movimentação desde o exercício de 2016 e com status de ATIVAS.
3	111111903	Banco do Brasil S/A	2.612,43	O saldo de R\$ 2.612,43 da conta 2234/2908530 é proveniente do Convênio com a Secretaria de Estado do Trabalho e Renda, celebrado em 26/06/1996 e término da vigência em 31/12/1996, segundo registro no Módulo Convênios do SIAFE-Rio. Em 2019 sofreu vários sequestros em conta corrente por decisões judiciais. Existe no SIAFE-Rio 9 contas (2234/0072184; 2234/0100052932; 2234/0100072186; 2234/52930; 2234/0102911967; 2234/2911965; 2234/2915693; 2234/2915723; 2234/291624X0) com saldo R\$ 0,00, sem movimentação desde o exercício de 2016 e com status de ATIVAS.
4	111115002	Poupança	15.176.204,27	Possui várias pendências de ENTRADAS NÃO CONTABILIZADAS e de SAÍDAS NÃO CONTABILIZADAS nas contas 2234/0000094838 e 2234/0102687 de exercícios anteriores. Além do saldo de R\$ 5.449,01 da conta 2234/2908530 do Convênio encerrado em 31/12/1996, existe o saldo de R\$ 965,04 da conta 0000/0000763772 pertencente ao Convênio com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, celebrado em 31/12/2010 e término de vigência em 31/12/2013, segundo o Módulo Convênios do SIAFE-Rio.
5	112320901	Cessão Servidores - Dec. 32.532/02	22.868,27	Apropriação de despesas com servidor cedido à Secretaria de Estado de Esporte e Lazer (UG 170100), referente aos meses de maio a setembro de 2015.
6	112320903	Cessão Servidores - Dec. 42.791/11	49.545,21	Apropriação de despesas com servidor cedido à Secretaria de Estado de Esporte e Lazer (UG 170100), referente aos meses de janeiro a agosto de 2016.
7	113110102	13º Salário - Adiantamento	1.275.328,19	Registro realizado em janeiro de 2020, em conformidade com o Decreto n.º 46.914, de 27 de janeiro de 2020, e deveria ser

				baixado em dezembro de 2020, quando da apropriação das despesas para pagamento do 13º salário.						
8	113110105	Viagens - Adiantamento	83.228,58	Contrapartida da conta 218910501 – Diárias a Pagar. Não ocorreu a aprovação e baixa das prestações de contas da concessão de diárias do exercício de 2019 de 4 servidores, que somam R\$ 81.330,28.						
9	113110201	Suprimentos de Fundos	63.827,64	Não ocorreu a baixa de 5 adiantamentos concedidos no exercício de 2016 (R\$ 22.088,10), um de 2017 (R\$ 3.000,00) e 5 de 2019 (R\$ 33.088,89).						
10	113119902	Concessão em Regime de Desembolso Descentralizado	854.674.093,02	A manutenção dos registros nesta conta é inadequada nos casos em houver à aprovação da prestação de contas. A composição da conta é a seguinte: - do período de 2014 a 2016 - R\$ 2.077.830,69; - do período de 2017 a 2019 - R\$ 844.096.262,33, sendo que R\$ 820.292.995,54 se encontram registrados em Restos a Pagar na conta 213110105 – Concessão em Regime de Desembolso Descentralizado, indicando que não foram transferidos as unidades da FAETEC para aplicação.						
11	113220101	Contribuições Patronais RPPS a Compensar	1.3272.564,96	Registros realizados com base na Rotina CONOR/SUNOT/CGE nº 004, de 09 de janeiro de 2014, referente à antecipação da Contribuição Patronal incidente sobre a folha de pagamento de servidores ativos ao RPPS – RIOPREVIDÊNCIA. A contabilidade não procedeu à compensação do valor antecipado, conforme disposto na letra “e” do item 7.3 da Rotina. Posteriormente, a CIRCULAR GAB/CGE nº 008, de 03 de novembro de 2014, foi emitida para regularização do saldo contábil das contas 1.1.9.8.2.01.01 e 1.1.3.2.2.01.01 referentes às Antecipações da Contribuição Patronal repassadas ao RIOPREVIDÊNCIA.						
12	113310104	Permissionários	1.101.199,63	Com créditos a receber desde 2005 a 2016, cujos devedores em sua maioria são pessoas físicas (R\$ 1.095.949,63) e apenas uma pessoa jurídica (██████████, CNPJ ██████████, R\$ 5.250,00).						
13	113810113	Indenizações e Restituições a Receber	1.109,10	Pagamento em duplicidade a Empresa ██████████, ██████████ ██████████, CNPJ ██████████, referente Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e nº 113 emitida em 27/11/2017, processos E-26/005.4539/2017 e E-26/005.4645/2017.						
14	113810125	Aluguéis a Receber	2.251,00	Aluguel da cantina do CETEP Quintino do mês de dezembro/2017, conforme contrato de permissão de uso, processo E-26/005.1236/2014.						
15	122710103	Projetos em Andamento	165.487.324,71	Saldo anterior ao exercício de 2016, sendo R\$ 165.351.326,41 da empresa ██████████ a. – CNPJ ██████████ e R\$ 135.998,30 da empresa ██████████. – CNPJ ██████████.						
16	122710104	Atividades em Andamento	9.781.678,53	Saldo anterior ao exercício de 2016, composto por 16 empresas.						
17	123810101	(-) Depreciação Acumulada - Bens Móveis	120.687,74	Não tem sido registrado a depreciação mensal nos últimos 3 anos, não atendendo a Portaria CGE nº 179, de 27 de março de 2014.						
18	211100000	Pessoal a Pagar	61.364.008,72	Esse grupo possui pendentes, de pagamento ou regularização, obrigações desde o exercício de 2011 a 2019, cuja soma é de R\$ 30.846.169,87.						
				<table border="1"> <thead> <tr> <th>Conta Contábil</th> <th>R\$</th> <th>Exercício</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>21110101 - Salários, Remunerações e Benefícios</td> <td>2.562.359,89</td> <td>2014 a 2019</td> </tr> </tbody> </table>	Conta Contábil	R\$	Exercício	21110101 - Salários, Remunerações e Benefícios	2.562.359,89	2014 a 2019
Conta Contábil	R\$	Exercício								
21110101 - Salários, Remunerações e Benefícios	2.562.359,89	2014 a 2019								

				211110103 – Férias	8.765.298,39	2016 e 2018
				211110105 - Pessoal Contratado por Tempo Determinado	3.168,03	2016 a 2019
				211110307 - Outras Sentenças	1.019.643,70	2016 a 2019
				211120101 - Pessoal Cedido - Dec. 32.532/02	19.317,41	2015 e 2016
				211120201 - Pessoal a Pagar - saldos migrados do SIAFEM	18.476.382,45	2011 \ 2015
				Total	30.846.169,87	
				Esse grupo possui pendente de pagamento ou regularização obrigações desde o exercício de 2010 a 2019, cuja soma é de R\$ 67.074.485,84.		
				Conta Contábil	R\$	Exercício
				211410201 - Encargos Sociais - saldos migrados do SIAFEM	3.692,02	2010
				211420102 - Contribuição Patronal - RPPS Plano Financeiro	7.216.852,63	2016
				211420103 - Contribuição Patronal-RPPS Plano Previdenciário	438,74	2016
				211430101 - INSS - Contribuição sobre Salários e Remunerações	59.298.885,22	2015 a 2019
				211430103 - INSS - Contribuição sobre Serviços de Terceiros ou Contribuintes Avulsos	191.245,02	2016
				211430111 INSS S/ 13.Salário	363.372,21	2017
				Total	67.074.485,84	
19	211400000	Encargos Sociais a Pagar	76.077.912,80			
				Esse grupo possui pendente de pagamento ou regularização obrigações desde o exercício de 2013 a 2019, cuja soma é de R\$ 889.138.099,06.		
				Conta Contábil	R\$	Exercício
				213110101 - Fornecedores e Credores	68.436.053,62	2013 a 2019
				213110105 - Concessão em Regime de Desembolso Descentralizado	820.292.995,54	2017 a 2019
20	213100000	Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo	894.973.112,51			

				213110202 - Sentenças Judiciais	104.384,83	2016 a 2019
				213130101 - Fornecedores e Credores	298.256,59	2018
				213150101 - Fornecedores e Credores	6.408,48	2017
				Total	889.138.099,06	
				O saldo desse grupo é composto por obrigações pendentes de pagamento ou regularização dos exercícios de 2016 a 2019.		
				Conta Contábil	R\$	Exercício
				214131101 - PIS/PASEP a Recolher	4.761.339,77	2016 a 2019
				214350201 PTU/TLP a Recolher	1.040,00	2017
				214359901 - Outros Tributos Municipais a Recolher	5.807,34	2016 a 2019
				Total	4.768.187,11	
21	214000000	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	4.768.187,11			
22	218810102	INSS	30.874.263,30	Essa conta possui pendente de pagamento ou regularização obrigações desde o exercício de 2009 a 2019, cuja soma é de R\$ 29.664.211,57.		
23	218810104	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte - IRRF	15.440.791,08	Essa conta possui pendente de regularização obrigações desde o exercício de 2006 a 2019, cuja soma é de R\$ 9.851.947,16.		
24	218810108	ISS	13.804.247,36	Essa conta possui pendente de pagamento ou regularização retenção de tributo retido de prestadores de serviços dos exercícios de 2009 a 2019, cuja soma é de R\$ 13.633.314,55.		
25	218810110	Pensão Alimentícia	414.158,81	Essa conta possui pendente de pagamento ou regularização retenções dos exercícios de 2013 e 2015 cuja soma é de R\$ 91.845,14.		
26	218810113	Retenções - Entidades Representativas de Classes	105.928,21	Essa conta possui pendente de pagamento ou regularização retenções de folha de pagamento dos exercícios de 2011 a 2019, cuja soma é de R\$ 12.922,64.		
27	218810115	Retenções - Empréstimos e Financiamentos	1.112.680,38	Essa conta possui pendentes, de pagamento ou regularização, retenções de folha de pagamento dos exercícios de 2009 e 2019, cuja soma é de R\$ 1.970,82.		
28	218810116	Retenção Relativa a Vale Transporte	257.938,75	Essa conta possui pendentes, de pagamento ou regularização, retenções de folha de pagamento do exercício de 2016, no total de R\$ 411,84.		
29	218810119	Retenção de Direitos de Terceiros	125.805,21	Possui registros de mandado de bloqueio de créditos de ações judiciais de 2003, 2014, 2015 e 2016, que somam R\$ 114.694,77.		
30	218810199	Outros Consignatários	185.567,42	Essa conta possui pendente de pagamento ou regularização retenções de 2014 a 2019 no total de R\$ 185.431,62.		
31	218810401	Depósitos e Cauções	60.748,70	Composto por recursos de 2006 a 2019 de prestadores de serviços.		
32	218810499	Outros Depósitos	45.662,61	Recurso registrado em favor da Receita Federal referente ao exercício de 2007.		

33	218819904	Credores por OB Devolvida	8.895,85	Consta a existência de registros dos exercícios de 2011 a 2020.		
34	218900000	Outras Obrigações a Curto Prazo	14.443.450,14	Esse grupo possui pendente de pagamento ou regularização obrigações desde 2015 a 2019, cuja soma é de R\$ 11.129.002,44.		
				Conta Contábil	R\$	Exercício
				218910102 - Indenizações e Restituições Diversas	24.550,93	2016
				218910501 - Diárias a Pagar	167,00	2017 e 2018
				218912014 - Auxílios Financeiros a Estudantes e Pesquisadores	782.736,15	2016 a 2019
				218920102 - Obrigações com Órgãos e Entidades Estaduais	875,00	2015
				218920108 - Obrigações com Tesouro Estadual – Precatório	10.320.673,36	2018
				Total	11.129.002,44	

Fonte: SIAFE-Rio

Pelo fato de constarem valores pendentes de regularização, conforme apresentados no quadro 6, constituirá motivo de **RESSALVA** no Parecer deste Relatório de Auditoria.

Cabe ressaltar que até 12/06/2021 verificamos que a FAETEC enviou documentação parcial do Anexo IV, da Deliberação n.º 278/2017 (até o item 8 e cancelou o item 9, referente às Notas Explicativas). O encaminhamento parcial da documentação da PCA do exercício de 2020 para esta AGE, já foi motivo de Ressalva e Recomendação no subitem **4.1.2.1** deste Relatório de Auditoria.

RECOMENDAMOS à FAETEC que efetue análise minuciosa nas contas contábeis, a fim de regularizar as pendências de exercícios anteriores de forma que as demonstrações contábeis e financeiras apresentem a real situação Patrimonial e Financeira do Fundo, e ainda observe e aplique às demonstrações contábeis e financeiras contidas nos anexos da Lei n.º 4.320/1964 a serem apresentadas de acordo com a 8ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) - Parte V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP).

4.5 MONITORAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DAS DETERMINAÇÕES E/OU RECOMENDAÇÕES EXARADAS PELO TCE-RJ E PELA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

O Monitoramento é uma etapa do processo de auditoria que tem o propósito de verificar a implementação, ou não, pelo auditado, das recomendações, podendo ser realizada no contexto de uma nova auditoria ou mediante designação específica.

4.5.1 Procedimento realizado:

Este subitem foi definido pelo item 1.4 do “Tutorial do Modelo 3B” da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, o qual discrimina as referências a serem contempladas neste Relatório de Auditoria conforme a seguir:

- Monitoramento da implementação das determinações e/ou recomendações exaradas pelo TCE-RJ e pela Unidade Central de Controle Interno; e
- Indicar se a avaliação feita pelo jurisdicionado das implementações realizadas refletem a real situação da entidade. Indicar se houve justificativa pela não implementação e medidas tomadas para corrigir o descumprimento.

Esta AGE, com intuito de monitorar a situação das recomendações constantes em relatórios anteriores, faz constar em item próprio dos Relatórios de Auditoria, relativos às prestações de contas anuais dos ordenadores de despesas de órgãos e entidades, o resultado desta análise.

E buscando verificar o grau de implementação das recomendações produzidas quando da Certificação na Prestação de Contas Anual de Gestão – PCA, implantou uma solução informatizada, o Sistema de Auditoria – SIAUDI, no exercício de 2017, para monitoramento das recomendações, contudo desde o exercício de 2019, o processo de alimentação do citado Sistema foi prejudicado por razões operacionais na maioria dos órgãos e entidades.

Sendo assim, a apresentação neste Relatório de Auditoria, do status das recomendações do TCE-RJ e desta AGE, são extraídos do Relatório do Controle Interno do órgão/entidade, tendo em vista que esta análise consta no item 1.2 do Modelo 3A da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017.

4.5.2 Situação encontrada:

4.5.2.1 Determinação do TCE-RJ:

Em relação às Determinações exaradas pelo TCE-RJ, em Prestações de Contas anteriores, conforme item 1.2, do Modelo 3A, na composição da PCA do exercício de 2020, da FAETEC, não foi possível esta verificação, tendo em vista que a Fundação não apresentou o respectivo Relatório na documentação da PCA encaminhada para esta AGE, o que já foi motivo de Ressalva e Recomendação no subitem 4.1.2.1 deste Relatório de Auditoria.

4.5.2.2 Recomendação da AGE:

As recomendações exaradas à Entidade em nossos Relatórios de Auditoria referentes aos exercícios de 2014, 2015, 2016 e 2017 devem constar no Relatório do Controle Interno da FAETEC, conforme item 1.2 do “Tutorial do Modelo 3A”. Entretanto, devido à ausência do citado Relatório, conforme mencionado no subitem anterior 4.5.2.1 deste Relatório de Auditoria, consideramos como “**Não Implementadas**” as recomendações de 2014, 2015 e 2016. As recomendações dos Relatórios de Auditoria n^{os} 28 e 80 do exercício de 2017, terão seus status demonstrados nos dois últimos quadros deste subitem. A seguir destacamos as recomendações citadas:

- Relatório de Auditoria - PCOD do exercício de 2014:

Item	Título	Recomendação
3	Monitoramento (follow-up) das Recomendações da AGE e atuação do Controle Interno Setorial	Estabelecer em seu relatório, conteúdo acerca do Monitoramento da implementação das determinações e/ou recomendações exaradas pelo TCE-RJ e por esta AGE, conforme item 15 do Modelo 3 da referida Deliberação, nas próximas Prestações de Contas Anuais de Gestão

4.1	Instrução Processual e Prazo de encaminhamento	Manter os cadastros de responsáveis atualizados, conforme Modelo 1 da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017
4.2.1	Reuniões do Conselho Fiscal	Recolher as assinaturas de todos os membros participantes em cada reunião do Conselho e reunir-se mensalmente conforme o disposto no art. 21 do seu Estatuto.
4.4.2.1	Descentralizações de Créditos Recebidos	Observar as disposições contidas no Decreto n.º 42.436, de 30 de abril de 2010, e na Instrução Normativa AGE n.º 24/2013, alterada pela IN AGE n.º 27/2014, no tocante a formalizar e encaminhar aos Órgãos ou Entidades concedentes as prestações de contas dos recursos orçamentários recebidos por descentralização
4.4.2.2	Descentralizações de Créditos Concedidos	Efetuar a cobrança das Prestações de Contas Finais dos recursos concedidos, conforme determina os artigos 12 e 13 do Decreto n.º 42.436/2010 e Parágrafo Único do art. 5º da IN AGE n.º 24/2013, alterada pela IN AGE n.º 27/2014.
4.5.1.1	Bancos Conta Movimento	Proceder à análise das pendências das contas correntes demonstradas no quadro anterior, bem como atender as recomendações da Auditoria Interna da Entidade, apresentadas no referido RAA/2014
4.5.2	INSS a Recolher	Proceder à regularização dos valores de INSS referentes aos exercícios de 2015, 2016 e 2017 da conta contábil 21.143.01.01 “INSS – Contribuição sobre Salários e Remunerações”
		Proceder à regularização dos valores de INSS referentes aos exercícios de 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017 da conta contábil 21.881.01.02 “INSS (Consignações)”.
4.6.1	Prestação de Contas de Bens em Almoxarifado – Estoques	Encaminhar a esta AGE às Prestações de Contas de Bens em Almoxarifado dos exercícios de 2015 e 2016, em decorrência do art. 4º da IN AGE n.º 38, de 19 de setembro de 2017
		Constituir, a partir do exercício de competência 2017, documentação relativa a bens em almoxarifado, conforme “Modelos” do Anexo VIII da Deliberação n.º 278/2017, devendo esta permanecer arquivada na Entidade à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo por 5 (cinco) anos, a contar do exercício seguinte ao exercício de competência, período em que poderá ser requisitada para encaminhamento ou exame in loco quando da realização de auditorias e ao disposto na IN AGE n.º 42/2017
4.6.2	Prestação de Contas de Bens Patrimoniais – Bens Móveis	Encaminhar a esta AGE as Prestações de Contas Anuais Consolidadas de Bens Móveis dos exercícios de 2014, 2015 e 2016, em decorrência do art. 4º da IN AGE n.º 38, de 19 de setembro de 2017
		Constituir, a partir do exercício de competência 2017, documentação relativa a bens patrimoniais, conforme “Modelos” do Anexo VIII da Deliberação n.º 278/2017, devendo esta permanecer arquivada na Entidade à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo por 5 (cinco) anos, a contar do exercício seguinte ao exercício de competência, período em que poderá ser requisitada para encaminhamento ou exame in loco quando da realização de auditorias e o disposto na IN AGE n.º 41/2017

- Relatório de Auditoria - PCOD do exercício de 2015:

Item	Título	Recomendação
3.2.1	Relatório Anual de Auditoria – RAA.	Estabelecer em seu relatório, conteúdo acerca do Monitoramento da implementação das determinações e/ou recomendações exaradas pelo TCE-RJ e por esta AGE, conforme item 15 do Modelo 3 da referida Deliberação, n as próximas Prestações de Contas Anuais de Gestão
4.1	Instrução Processual e Prazo de	Manter os cadastros de responsáveis atualizados, conforme item 1 do Modelo 3 da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017; e

	encaminhamento	Encaminhar a esta AGE o Processo de Prestação de Contas dos Ordenadores de Despesas, do exercício de 2016.
4.2.2.1	Descentralização de Créditos Recebidos	Observar as disposições contidas no Decreto n.º 42.436, de 30 de abril de 2010, e na Instrução Normativa AGE n.º 24/2013, alterada pela IN AGE n.º 27/2014, no tocante a formalizar e encaminhar aos Órgãos ou Entidades concedentes as prestações de contas dos recursos orçamentários recebidos por descentralização.
4.2.2.1	Descentralizações de Créditos Concedidos	efetue a cobrança das Prestações de Contas Finais dos recursos concedidos, conforme determina os artigos 12 e 13 do Decreto n.º 42.436/2010 e Parágrafo Único do art. 5º da IN AGE n.º 24/2013, alterada pela IN AGE n.º 27/2014
4.3.1.1	Bancos Conta Movimento	Proceder à análise das pendências das contas correntes demonstradas no quadro anterior, bem como atender as recomendações da Auditoria Interna da Entidade, apresentadas no referido RAA/2015
4.3.1.2	Aplicações Financeiras	Proceder ao acerto de saldos das contas, bem como cancelar o registro da conta de n.º 010290853-2, a fim de eliminar a duplicidade da conta.
4.4.2.1	Relatório de Controle Interno – Bens Móveis	Contabilizar a depreciação e ajustes iniciais dos bens móveis e manter controles corroborando os saldos das contas
		Realizar os ajustes anuais conforme o cronograma estabelecido pela Portaria CGE nº 179/2014
		Apresentar, tempestivamente, a prestação de contas consolidada
		Publicar, e manter atualizado, preferencialmente no DO, a nomeação do gestor de bens móveis, além da relação de subunidades, unidades apoiadas e seus encarregados e gestores
		Manter formalizada matriz que revele que a Unidade identificou riscos relacionados à gestão de bens móveis e que considera os fatores impacto e relevância para identificação de itens e questões de maior significância e vulnerabilidade.
		Na hipótese de ocorrência de fraudes, perdas e roubos de bens móveis, a Unidade deverá implementar ações de modo a mitigar perdas.

- Relatório de Auditoria - PCOD do exercício de 2016:

Item	Título	Recomendação
3.1	Recomendações da AGE	Relatar quais medidas foram ou estão sendo adotadas e quais outras ainda tornam-se necessárias para implementar cada recomendação, sempre que possível, acompanhado de documentos que corroborem as informações prestadas.
3.2.1	Relatório Anual de Auditoria – RAA	Apresentar suas recomendações saneadoras com base na verificação de todos os itens estabelecidos no PLANAT
		Cumprir o Modelo 3, da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, que trata da “Relação do conteúdo de referência a serem contemplados no Relatório de Auditoria”, em atendimento ao item 15 do Anexo IV da Deliberação TCE n.º 278/2017
4.1	Instrução Processual e Prazo de encaminhamento	Elaborar os cadastros de responsáveis, conforme item 1 do Modelo 3 da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017
		Encaminhar as PCAs dos exercícios de 2017 e 2018, por meio CD-ROM, à esta AGE em cumprimento às Instruções Normativas n.ºs 40/2017 e 48/2019, respectivamente
4.2.3	Descentralização de Créditos Recebidos	Observar as disposições contidas no Decreto n.º 42.436/2010, e na IN AGE n.º 24/2013, alterada pela IN AGE n.º 27/2014, no tocante a formalizar e encaminhar aos Órgãos ou Entidades concedentes as prestações de contas dos recursos orçamentários recebidos por descentralização

4.2.4	Descentralizações de Créditos Concedidos	Efetue a cobrança das Prestações de Contas Finais dos recursos concedidos, conforme determina os artigos 12 e 13 do Decreto n.º 42.436/2010 e Parágrafo Único do art. 5º da IN AGE n.º 24/2013, alterada pela IN AGE n.º 27/2014.
4.3.1.1	Bancos Conta Movimento	Proceder à análise das pendências das contas correntes demonstradas no quadro anterior.
4.3.1.2	Aplicações Financeiras	Proceder ao acerto de saldos das contas, bem como estornar o registro da conta de n.º 0102908532, a fim de eliminar a duplicidade da conta
4.4.1	Prestação de Contas de Bens em Almoxarifado – Estoques	Formalizar documentação relativa à gestão de Bens em Almoxarifado dos exercícios de 2017 e 2018, de acordo com o caput e o Parágrafo Único do art. 2º da IN AGE n.º 42/2017, e o art. 12 da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, encaminhando-as a esta Auditoria Geral do Estado, ressaltando que o fato será recomendado no Processo n.º E-26/005/2676/2017 referente à Prestação de Contas de Bens em Almoxarifado por Término do Exercício Financeiro de 2016
4.4.2	Prestação de Contas de Bens Patrimoniais – Bens Móveis	Encaminhar a esta Auditoria Geral do Estado as Prestações de Contas Anual Consolidada de Bens Móveis referentes aos exercícios de 2014, 2015 e 2016, mesmo que a PC de Bens Móveis tenha sido dispensada do envio ao TCE-RJ, conforme mencionado anteriormente, observando o caput e os §§ 1º e 2º do art. 7º da IN AGE n.º 41/2017, tendo em vista já constar do quadro de monitoramento no subitem 3.1 deste Relatório de Auditoria
		Encaminhar a esta Auditoria Geral do Estado A documentação relativa à gestão de Bens Móveis dos exercícios de 2017 e 2018, de acordo com o art. 6º, o caput e os §§ 1º e 2º do art. 7º da IN AGE n.º 41/2017, e o art. 12 da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017

- Relatório de Auditoria n.º 80 - PCA do exercício de 2017:

Nº do Item	Título	Recomendação	Status
303.1	Monitoramento das Recomendações	Relatar quais medidas foram ou estão sendo adotadas e quais outras ainda tornam-se necessárias para implementar as recomendações, sempre que possível acompanhadas de documentos que corroborem com as informações prestadas, nos casos em que sejam necessárias etapas para efetivar a implementação da recomendação.	Não Implementada
305.1	Atuação da Unidade de Controle Interno	Encaminhar à Auditoria Geral do Estado o PLANAT e o RANAT dentro dos prazos estabelecidos pelas Instruções Normativas da AGE em vigor.	Não Implementada
311.1	Gestão Patrimonial	Responder as questões propostas pela Auditoria Geral do Estado, bem como, nos encaminhar a documentação solicitada (inventário, demonstrativos da movimentação etc.)	Não Implementada
311.2		Realizar o ajuste inicial do valor dos bens móveis adquiridos antes de 2014, conforme Portaria CGE n.º 179, de 27/03/2014, e iniciar a depreciação destes bens.	Não Implementada
314.1	Manutenção da	Encaminhar a documentação prevista nos Anexos VIII, IX (quando for o caso)	Não

documentação arts. 12 e 13 da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017	e X (quando for o caso) da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, bem como demais documentações legais solicitadas pela AGE. Caso algum documento ou anexo referido não se aplique à entidade, preencher com declaração expressa de sua não ocorrência.	Aplicável
---	---	-----------

- Relatório de Auditoria n.º 28 - PCA do exercício de 2017:

Nº do Item	Título	Recomendação	Status
30.1	Bancos Conta Movimento	Cadastrar no SIAFE-Rio as contas bancárias ativas não cadastradas.	Não Implementada
31.1		Encaminhar a esta AGE os processos de tomada de contas que, segundo a Instrução Normativa AGE n.º 22,/2013, necessitem de certificação e encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado - TCE.	Não Implementada
31.2	Diversos Responsáveis	Reclassificar, de acordo com a Rotina CONOR/ SUNOT/CGE n.º 25/2013, de 02 de janeiro de 2013, as inscrições definitivas de responsabilidade, realizadas, até o exercício de 2012, nas contas do Subsistema Compensado, para as contas "Créditos por Danos ao Patrimônio", do Subsistema Patrimonial - Ativo, atualizado monetariamente, conforme estabelece o art. 10 da Deliberação TCE/RJ n.º 279, de 24 de agosto de 2017.	
32.1	Projetos e Atividades em andamento	Baixar o valor de R\$ 110.000,00 da conta Projetos em Andamento, referente a material permanente. Este valor já foi registrado na conta de material permanente.	Não Implementada
33.1	Restos a Pagar	Atentar para a Lei n.º 10.522/2002, quanto às implicações de débitos não quitados com os Órgãos/Entidades do Governo Federal;	Não Implementada
33.2		Providenciar a regularização na referida conta, se for o caso.	Em Implementação
34.1	Consignações	Análise contábil dos valores que compõem o saldo da conta e envie esforços no sentido de efetivar os respectivos pagamentos, se for o caso.	Em Implementação
35.1	Multas, Juros e Demais Encargos	Apurar as responsabilidades quanto ao pagamento de multas, juros e demais encargos por atraso no recolhimento de tributos.	Não Implementada
36.1	Prestação de Contas de Bens Patrimoniais	Encaminhar a esta AGE das prestações de contas pendentes de certificação.	Não Aplicável
37.1	Atas de Reunião do Conselho	Realizar as reuniões do Conselho Superior ordinariamente, ao menos uma vez a cada dois meses e extraordinariamente a qualquer tempo, mediante convocação	Não Implementada

	Superior	do Presidente da FAETEC e/ou do Presidente do Conselho.	
38.1	Descentralização de Créditos Recebidos	Formalizar as Prestações de Contas Finais dos créditos recebidos, na totalidade dos recursos recebidos, nos prazos previstos na legislação, constituída de Relatório de cumprimento de objeto, acompanhada de Plano de Trabalho, quando couber; Cópia da Portaria ou Resolução Conjunta; Relação de Bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do Estado; e Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, quando o instrumento objetivar a execução de obra ou serviço de engenharia, de acordo com o art. 12 do Decreto n.º 42.436, de 30 de abril de 2010.	Não Implementada

Diante disso, apresentamos a seguir os status das recomendações e seus respectivos percentuais referentes aos Relatórios de Auditoria dos exercícios de 2014, 2015, 2016 e 2017.

Status	Quantidade	Percentual
Não Implementada	36	90,00%
Em Implementação	02	5,00%
Não Aplicável	02	5,00%
Total	40	100,00%

Diante de todo o exposto, **RECOMENDAMOS** à FAETEC avançar na concretização de ações corretivas e de aperfeiçoamento com vistas ao cumprimento das determinações do TCE-RJ, como também, à implementação das recomendações emanadas por esta Auditoria Geral do Estado e aprimoramento da gestão e do controle interno da Fundação, e ainda, inserir detalhadamente a situação de cada determinação e/ou recomendação do TCE-RJ e recomendações da AGE, no relatório da UCI.

4.6 ATUAÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO; EM TERMOS DE ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DA AUDITORIA INTERNA – PLANAT, DO RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES – RANAT E DO RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO DA ENTIDADE

A atuação do Controle Interno deve ser realizada antes, durante e depois dos atos administrativos, com a finalidade de acompanhar o planejamento realizado, garantir a legitimidade frente aos princípios constitucionais, verificar a adequação às melhores práticas de gestão da entidade, bem como garantir que os dados contábeis sejam fidedignos.

4.6.1 Procedimento realizado:

Nesse diapasão, a Auditoria Geral do Estado, no intuito de estabelecer conteúdos e modelos para o Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna – PLANAT e para o Relatório Anual de Atividades – RANAT, e ainda para o Relatório de Controle Interno, cuja programação e relatórios devem ser elaborados pela Unidade de Controle Interno – UCI, emitiu, respectivamente, as Resoluções CGE n.ºs 53/2020, e 55/2020.

Com o advento da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, alterada pela Deliberação TCE-RJ n.º 311/2020, a UCI deve, além de elaborar o Relatório de Controle Interno abordando os itens previstos no Modelo 3A, observar o art. 4º da Resolução CGE n.º 55/2020.

4.6.2 Situação encontrada:

Constatamos que o Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna – PLANAT e o Relatório Anual de Atividades – RANAT ingressaram nesta AGE por meio do Processo n.º SEI-260005/001405/2020, em cumprimento a Resolução CGE n.º 53/2020. Entretanto, o Relatório de Controle Interno não compõe a PCA do exercício de 2020, da FAETEC, o que não nos possibilitou analisar e avaliar de forma plena em nosso Relatório de Auditoria (Modelo 3B da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, alterada pela Deliberação TCE-RJ n.º 311/2020) as atividades executadas e os resultados dos trabalhos da UCI em Relatório a ser juntado no processo de Prestação de Contas Anual da Gestão, em paralelo ao Modelo 3A da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017.

A ausência do Relatório do Controle Interno da FAETEC, na documentação da PCA do exercício de 2020 já foi motivo de Ressalva e Recomendação no subitem **4.1.2.1** deste Relatório de Auditoria.

Tendo em vista o subitem **4.1.2.1** deste Relatório de Auditoria, complementamos a recomendação do citado subitem, e assim **RECOMENDAMOS** à FAETEC compor a PCA com o Relatório de Controle Interno em conformidade com as disposições do art. 4º da Resolução CGE n.º 55/2020.

5 BASE PARA OPINIÃO COM RESSALVA

Em nossa opinião, a gestão da Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro – FAETEC, considerando o escopo definido em todos os aspectos relevantes, reflete, para o exercício de 2020, o regular desempenho consolidado de suas atividades adotadas no âmbito do Governo do Estado do Rio de Janeiro, exceto quanto aos fatos apontados nos itens descritos a seguir, que originaram ressalvas neste Relatório de Auditoria:

- **Subitem 4.1.2.1** - A ausência de documentos e as impropriedades mencionadas anteriormente neste subitem;
- **Subitem 4.1.2.1** - A ausência do ingresso da documentação da PCA da FAETEC, dos exercícios de 2018 e 2019, de acordo com os respectivos Anexos da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, descumprindo o estabelecido na Instrução Normativa AGE n.º 48, de 04 de fevereiro de 2019, revogada pela Resolução n.º 55, de 31 de março de 2020;
- **Subitem 4.3.2** - A ausência de preenchimento dos questionários para auxiliar a avaliação dos controles internos, conforme item 1.2 do “Tutorial do Modelo 3B” da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017;
- **Subitem 4.4.2.1** - A ausência de preenchimento do questionário para auxiliar as análises por esta Auditoria, conforme item 1.3 do Modelo 3B da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017; e
- **Subitem 4.4.2.2** - A existência de valores pendentes de regularização.



Documento assinado eletronicamente por ██████████, **Auditor do Estado**, em 21/06/2021, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por ██████████, **Auditora do Estado**, em 21/06/2021, às 12:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por ██████████, **Auditor do Estado**, em 21/06/2021, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por ██████████, **Auditora do Estado**, em 21/06/2021, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por ██████████, **Auditor do Estado**, em 21/06/2021, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por ██████████, **Coordenadora**, em 21/06/2021, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **17647767** e o código CRC **E21A8C44**.